

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1836**

**EMENTA:-** Ratifica Convênio firmado entre a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - É ratificado, em todos os seus termos, o Convênio firmado entre a LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a intervenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, objetivando regular a utilização de faixas de terra sob as linhas de transmissão da LIGHT, neste Município, com a finalidade específica de exploração agrícola, sob a forma de hortas, respeitadas as exigências dos serviços de energia elétrica, a critério exclusivo da LIGHT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de agosto de 1983.

Benevenuto dos Santos Netto.  
Prefeito

Mensagem nº 006/83.

|                                       |       |    |
|---------------------------------------|-------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA     |       |    |
| Divisão de Documentação e Bibliotecas |       |    |
| LEI Nº 1836                           | DE 14 | 14 |

